ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO n.º 010/91 de 27 de fevereiro de 1991.

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar no valor de cr$ 2.532.684,42 e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI n.º 002/91 - Exec. de 25 de fevereiro de 1991.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM:

Lei nº 1.902

Diretor Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 043-91/GAB **Bento Gonçalves, 26 de fevereiro de 1991.**

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando anexo o incluso Projeto de Lei nº 002/91 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 2.532.684,42 e dá outras providências".

Servirá de recursos para cobertura do crédito acima enumerado, o valor recibo decorrente do Convênio firmado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência-FLBA e o Município de Bento Gonçalves, visando a manutenção das creches municipais Mamãe Coruja, Recanto dos Beija-Flores e Pinguinho de Gente. As parcelas referem-se ao período de julho a dezembro de 1990, conforme avisos do Banco do Brasil SA, datados conforme segue: 03.01.91 18.01.91 e 15.02,91, sob os números 423452, 056966 e 164193, respectivamente obedecendo a ordem das datas.

Certos de contarmos com o habitual apoio dos Senhores Vereadores, solicitamos que Vossa Excelência coloque o Projeto em tela à apreciação e votação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Bel. EUGÊNIO RIZZARDO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA
ABL/sbs

APROVADO
VOTAÇÃO: Única (R.V.)
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 05/03/91
DATA
Vereador
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$ 2.532.684,42 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr$ 2.532.684,42 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros e quarenta e dois centavos), na seguinte Unidade Orçamentária:

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
1001.15814832.048 - Departamento de Trabalho e Ação Social
3.1.2.0 - Material de consumo - 189 - ..... Cr$ 2.532.684,42

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar que trata o artigo anterior, o valor recebido, decorrente do Convênio firmado entre a FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - FLBA e o Município de Bento Gonçalves, visando a manutenção das creches municipais, Mamãe Coruja, Recanto dos Beija-Flores e Pinguinho de Gente, parcelas referente ao período de julho a dezembro de 1990, conforme avisos do Banco do Brasil SA, datados conforme segue: 03.01.91, 18.01.91 e 15.02.91, sob os números, respectivamente obedecendo as datas, 423452, 056966 e 164193.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e um.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

PROCESSOS Nºs 09, 010 e 011/91
Projetos de Lei nºs 01, 02 e 03/91 - E

P A R E C E R

O Prefeito Municipal encaminha a esta Casa Legislativa oa Projetos de Lei nºs 01, 02 e 03/91, todos eles tratando de autorizaçoes para abertura de creditos suplementares.

Os recursos para a abertura dos creditos vem apontados, assim como a destinaçao das verbas.

Atendida a tecnica legislativa e nao havendo impedimentos de ordem legal, todos os projetos podem ser aprovados.

Este e nosso entendimento.

Bento Gonçalves, 1º de março de 1991.

ELOISA MORASSUTTI

À COMISSÃO Constituição e Justiça

SALA FERNANDO FERRARI — EM 04/03/91

FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 010/91

AUTOR:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar no valor de cr$ 2.532.684,42 e dá outras providências.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao projeto de Lei Nº 002/91, que " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$ 2.532,684,42 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", são de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos cinco dias do Mês de Março de mil novecentos e noventa e um.

Ver. MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA- Membro

À COMISSÃO Finanças e Orçamento

SALA FERNANDO FERRARI — EM 04/03/91

FLS N.º 06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: **010/91**

AUTOR:

ASSUNTO: **Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar no valor de cr$ 2.532.684,42 e dá outras providências.**

RELATOR: Vereador

Parecer	FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após proceder análise ao processo nº010/91,Projeto de Lei nº002/91 de ordem do Executivo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar no valor de cr$ 2.532.684,42 e dá outras providências.

O parecer da Comissão é favorável a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um.

Vereador LIRIO TURRI
Presidente

Vereador JUARES BARUFFI
Membro

Vereador PRIMO A. CONSOLI
Membro